# PROJETO DE LEI Nº 560/13

Dispõe sobre a proibição de colocação de gradis, grades e afins em festas populares e cívicas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a proibição de colocação de gradis, grades e afins nos logradouros públicos em festas populares e cívicas no Município de Salvador.

Art. 2º - Nos locais onde ocorrerem o hasteamento da Bandeira Nacional e/ou da Bahia e de Salvador, ficar-se proibido o isolamento através de gradis, grades ou afins, para restringir a participação popular.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de salvador, através do órgão competente, fica responsável pela fiscalização prevista nesta lei.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, pois a população tem sido impedida de participar do alguns atos cívicos em algumas festas populares, como por exemplo, o de hasteamento das nossas bandeiras.

Há dois anos, na data magna da Bahia, que é o 2 de julho, a população vem sendo impedida pelo Governo do Estado da Bahia, de participar do hasteamento das bandeiras que acontece no Largo da Lapinha, onde se dá o inicio do cortejo em comemoração a Independência da Bahia, e por que não se dizer do Brasil, como acontece deste 1824, sendo restrita a participação somente por pessoas que estejam trajando camisas com o logotipo do Governo do Estado.

O ato de hasteamento das nossas bandeiras e o entoar dos nossos hinos cívicos não são pertencentes a partidos políticos nem as autoridades constituídas. Pois, nada mais justo e cívico que a participação popular sem restrição, vez que é através das manifestações populares que a nossa cultura e os nossos costumes tem sido preservados através dos séculos.

Jamais o povo poderá ser proibido de hastear o nosso Pavilhão Nacional, bem como a bandeira do nosso Estado e da nossa cidade. Assim sendo, o espírito cívico estará presente no seio da nossa gente.

Pelos motivos alegados é que recomendamos a aprovação deste Projeto pelos vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2013.
SOLDADO PRISCO